



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9941

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Data:** 30/11/2021

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 128/2021. Denomina a "Rua Onofra Leal Braga", localizada no bairro Jaraguá I. (Referente à Lei nº 5.412, de 23/12/2021).

**Controle Interno – Caixa:** 8.14      **Posição:** 31      **Número de folhas:** 13

---

População: 26  
Categorias: 14  
UA: 8.14  
Código m: 32  
117 2021



Nº 89/2021

21.12.2021

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 128/2021

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Lei nº 5.412, de 23/12/2021

ASSUNTO:

Denomina Rua Onofra Leal Braga no Bairro Jaraguá I.

### MOVIMENTO

1 Entrada - 30/11/2021

1 Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 -

3 - *APROVADO EM ÚNICA EM 21.12.2021*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - *Recibe 01/12/2021 - 08:10 - Entrega por Mr. Luciano*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº **123**/2021

Denomina Rua ONOFRA LEAL BRAGA

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A via pública, sem denominação oficial, conhecida popularmente como rua SETE, localizado no bairro JARAGUÁ I, neste município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua ONOFRA LEAL BRAGA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 30 de NOVEMBRO de 2021

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Presidente Câmara Municipal de Montes Claros



291

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024  
*Deus J.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
DOROS PÚBLICOS  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024  
*Deus J.*  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **Rua Onofra Leal Braga**, localizada no Bairro Jaraguá I, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 29 de NOVEMBRO de 2021

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
Autor da Proposição

Vereador

*CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS*



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 23 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 96/2021/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 244/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não consta** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **denominação oficial de “ONOFRA LEAL BRAGA”, para logradouros públicos nesta municipalidade.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
**Gerente de Cadastro Imobiliário**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 23 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.

**CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 98/2021/GCTI

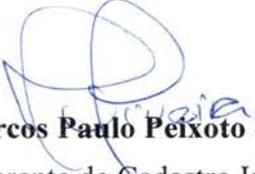
Assunto: Responde consulta, OfícioGab nº 245/2021

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “Rua sete, no Bairro Jaraguá I, CEP 39.400-182”.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário

# MORADORES DO BAIRRO JARAGUÁ - I

## ABAIXO ASSINADO

**Destinatário: Prefeitura de Montes Claros - MG**

**Assunto: Instalação de redutores de velocidade/faixa elevada e mudança de nome de rua.**

Pelo presente instrumento, os moradores do bairro Jaraguá I, usuários da Escola Estadual Américo Martins, solicitam ao Exmo. Sr Preito Humberto Guimarães Souto, através do vereador Sr Claudim da Prefeitura, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, que sejam instalados redutores de velocidade e faixa elevada na atual rua Sete, próximo ao número 363, onde se localiza a escola acima citada.

Tal pleito se prende ao fato de que aludida via se tornou acesso a outros bairros, tais como: Jaraguá II, Village do lago e outros, resultando no significativo aumento do tráfego de veículos automotores. Assim, nossa preocupação reside na questão de que aproximamos do efetivo retorno às atividades presenciais na Educação e, por conseguinte, também haverá uma acentuada circulação de pessoas naquela região, principalmente crianças, demandando, pelo exposto, a implantação de instrumentos/dispositivos que ofereçam maior segurança aos usuários da via.

Outrossim, no intuito de estabelecer uma melhor identificação ao logradouro, então denominado, rua Sete - bairro Jaraguá I - CEP 39404-182, que atualmente é alvo de bastante confusão e dificuldade de localização, principalmente por parte dos órgão de segurança pública (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros) além das demais empresas de encomendas e delivery, sugerimos a mudança para o nome "ONOFRA LEAL BRAGA".

A Sra. Onofra Leal Braga, já falecida, tratava-se de uma autêntica montes-clarense, zelosa dos costumes e valores de nossa terra e da família, mãe de 9 (nove) filhos, entre eles, 3 (três) policiais militares que serviram ou servem ao povo "norte mineiro", sendo um deles o Tenente Coronel PM Ademar Afonso Ribeiro Leal, também morador do bairro Jaraguá I.

Desta feita, reiterando nossa elevada estima pelas evidências de uma gestão preocupada com os cidadãos da nossa cidade, subscrevemos com a confiança do atendimento à nossa solicitação:

ORD.	NOME	ENDEREÇO	CONTATO
01	Amorinda Rodrigues de O. Bal	R. sete, 345, Jaraguá I	99195.3119
02	Milena Vilma Veloso Martins	R. sete, 352, Jaraguá I	99990.8510
03	Marcelo Lopes de Oliveira	R. sete, 363, Jaraguá I	99117.4736
04	Leandro Mendes Bahia	R. Sete 325, Jaraguá I	488171027
05	Tracy Ferreira Quintas	R. sete 325 Jaraguá I	998990250
06	Julia Giovanna de F. Sá	R. sete 325A, Jaraguá I	99128.6299
07	Marcelo Pereira Quintas Junior	R. sete, 325A, Jaraguá I	991793394
08	Shelly J. Quintas	R. sete, 325, Jaraguá I	98802.1027
09	Jorge Patrick T. Silva	R. SETE, 312 - Jaraguá I	99907.2048
10	Vanier Moreira Santana	Rua Sete 312 Jaraguá I	99506185
11	Vanessa S. Silva	Rua Sete 332 Jaraguá I	988514415
12	Woni F. Silva	R. 7 332 Jaraguá I	988444425
13	Peter Bernades	R. 7 365 Jaraguá I	988033292
14	Cyrlane Salomão	R. Sete 365 Jaraguá I	992243300
15	DIRCEU MARTINS	R. SETE 375 JARAGUÁ	99118.9000
16	Clef Moura	" "	99903

25/28

MORADORES DO BAIRRO JARAGUÁ - I

ABAIXO ASSINADO

17	Gabriela T. Urcão	R: Sete - 385 - Jaraguá	1 (38) 99915-5956
18	Hivaldo Gomes de Oliveira	Rua Sete 345 Jaraguá	99123424
19	João Wilson Yonahum Leal	R. Duó, 345 - Jaraguá	992060195
20	Rosilmar Rodrigues Oliveira	R. Sete 345 Jaraguá	988472074
21	Ana Luiza Górraltes Leal	R: sete 345 Jaraguá	992186922
22	Lucimara Medeiros	AV. 300 Nº 260 / com R: 30	992368569
23	AMILSON CESAR DE SOUZA	AV. 300 Nº 260 / com R: 30	999754094
24	PABLO SILVA RODRIGUES	Imo: 30 Nº 251	999309912
25	Ana Paula M. de Souza	Rm: 30 Nº 251	999309912
26	Cybera Almeida S. S.	R: 30 Nº 230	
27	Manoel Sousa	R: 30 Nº 260	
28	J. Valdomiro Sousa	R 30 251	
29	Marica Lima	Rua 30 nº 7.	
30	Antonio	Rua 30 nº 99	
31	Isabella	R 29.191	
32	Renúncia de Maria R. da S.		
33	Paula	R 34 N - 353	999391736
34	Divaldo Math. Jesus		
35	Eldimar Martins Rocha		
36	Ana Carolina L. Lopes	R: 30 Nº 235	991073544
37	Felipe Lopes de Sa	R: 30 Nº 235	981174620
38	Carine Soares Pereira	R: 30 Nº 235	991109530
39	Bilvan Garcia R. Souza	R: 30 Nº 230	991490284
40	Carlos de Paula	R: Alameda J. Thompson	
41	Caro Oliveira Silva	R: 30 Nº 117	
42	João Rodrigues	R: 30 Nº 117	
43	Alina R. Oliveira	Rua Sete - 345 - Jaraguá I	99108-0231
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			

MORADORES DO BAIRRO JARAGUÁ - I

ABAIXO ASSINADO

60	Helena Pintos Coelho	Rua 30 n° 261 Jaraguá II	988084003
61	Manoel Alves Souza	Rua 30 n° 261 Jaraguá II	988288075
62	MARINHO DO SEIXO	RUA 34 N. 2116 Jaraguá	995450716
63	Flavio Geane E.S. Araujo	R 30 261 Jaraguá 2	988176992
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			

## MORADORES DO BAIRRO JARAGUÁ - I

## ABAIXO ASSINADO

60	Helena Pintos Coelho	Rua 30 n° 261 Jaraguá II	988084003
61	Manoel Alves Souza	Rua 30 n° 261 Jaraguá II	988288075
62	Maria Rosa dos Santos	Rua 34 n° 216 Jaraguá	995430716
63	Flora Gene E.S. Araújo	R 30 201 Jaraguá 2	988176992
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
101			
102			



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2021 QUE “Denomina rua Onofra Leal Braga no bairro Jaraguá I”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de dezembro de 2021.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2021**

**AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus**

**MATÉRIA: “Denomina Rua Onofra Leal Braga no Bairro Jaraguá I**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/11/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/12/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominar a rua conhecida popularmente de Rua Sete, localizada no Bairro Jaraguá, que passará a denominar-se **Rua Onofra Leal Braga**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 96 e 98/2021/CGTI, que não consta no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, logradouro público com a denominação de Onofra Leal Braga e que não há denominação oficial para a Rua Sete, no Bairro Jaraguá I, respectivamente.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro 2021

Presidente : Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2021**

**AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus**

**MATÉRIA: “Denomina Rua Onofra Leal Braga no Bairro Jaraguá I**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/11/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/12/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominar a rua conhecida popularmente de Rua Sete, localizada no Bairro Jaraguá, que passará a denominar-se Rua Onofra Leal Braga.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 96 e 98/2021/CGTI, que não consta no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, logradouro público com a denominação de Onofra Leal Braga e que não há denominação oficial para a Rua Sete, no Bairro Jaraguá I, respectivamente.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Resolução pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2021

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias